



CÂMARA MUNICIPAL DE CONDEIXA-A-NOVA

EDITAL Nº35/2021

Nuno Moita da Costa, Presidente da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova torna públicas, em cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 56º, do Anexo I da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, as deliberações tomadas na Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova, realizada no dia 27 de janeiro de 2021:

Pagamento de quota extraordinária à Associação de Desenvolvimento - Terras de Sicó

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pagamento da quota extraordinária a Terras de Sicó - Associação de Desenvolvimento, no valor de 5.000 euros, cujo valor se encontra devidamente salvaguardado através do documento de cabimento orçamental nº 17781, patenteado no processo.

Proposta para apoio anual às Associações Culturais | 2019.

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de um subsídio no valor de 1.500 euros, referente ao ano de 2019, a cada uma das Associações que a seguir se indicam:

Grupo Folclórico e Etnográfico da Casa do Povo de Condeixa;

Associação Sempre a Aprender;

Rancho Folclórico e Etnográfico de Eira Pedrinha;

Centro Cultural e Recreativo do Casal de S. João (Grupo Etnográfico da Freguesia de Anobra);

Grupo de Cantares Anobra "Emcanta";

OS Ugas-Associação Desportiva e Cultural de Ega (Tuna e Cantares de Ega);

Associação Orfeão Dr. João Antunes (Orfeão Dr. João Antunes);

Associação de Amizade – Condeixa, Bretten, Longjumeau, Pontypool, Idanha;

Pódio de Recordações-Associação (Grupo Folclórico e Etnográfico de Belide);

Grupo de Cantares da Freguesia de Vila Seca;

AAP – Associação de Autocaravanismo Portuguesa (Grupo de Bandolins da Casa Museu Fernando Namora;

Associação Recreativa Cultural e Desportiva da Venda da Luísa (Grupo de Danças e Cantares da Venda da Luísa);

Associação OTC - Oficina de Teatro de Condeixa;

Este apoio pretende promover o crescimento estruturado destas associações, bem como garantir a continuidade das ações iniciadas, melhorando a qualidade das respetivas práticas associativas e incentivando a sua diversidade.

Como contrapartida, as Associações têm que se encontrar regularizadas face ao Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio a Entidades Diversas, entregando junto do Gabinete de Apoio ao Associativismo, entre outros documentos, o Plano de Atividades e Orçamento.

Pedido de responsabilidade civil extracontratual do Município relativo a um incidente que causou danos num cilindro devido à fraca pressão de água – Proposta de Indeferimento.

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido de responsabilidade civil apresentado pela reclamante, de acordo com os fundamentos de facto e de direito constantes no parecer jurídico anexo ao processo, emitido pelo Serviço de Apoio Jurídico da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova.

Projeto de Regulamento Interno de Prevenção e Controlo do Consumo Excessivo de Álcool.

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ordenar a publicitação do projeto de Regulamento Interno de Prevenção e Controlo do Consumo Excessivo de Álcool, nos termos do artigo 101º, com as devidas adaptações, do Código do Procedimento Administrativo, na sua atual redação, devendo o mesmo ser remetido às entidades representativas dos interesses afetados.

Aprovação da manutenção dos Tarifários dos Serviços de Abastecimento Público de Água, Saneamento de Águas Residuais Urbanas e Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Urbana para o ano 2021.

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com os votos contra dos Srs. Vereadores do PSD, manter para o ano de 2021 os seguintes tarifários, que atualmente se encontram em vigor: Serviço de Abastecimento Público de Água; Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas e Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Urbana.

Aquisição de uma parcela de terreno (artigo rústico nº 2631º), sito na Mata do Sobreiro, da União das Freguesias de Sebal e Belide (Parcela 3), com vista à ampliação do Parque Industrial Armando Martins Tavares [ZIL].

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, adquirir o prédio rústico com a área de 1.910 m², pelo valor de 10,00 euros/m², o que perfaz a totalidade de 19.100,00 euros, a Manuel Ribeiro Jacinto dos Santos, com o número de contribuinte 151815178, casado em comunhão de adquiridos com Maria da Conceição Bicaco Simões, conforme se descreve: Artigo rústico 2631º denominado por terra de sementeira com oliveiras e pinhal, situado em Mata do Sobreiro, União das Freguesias de Sebal e Belide, com a área de 1.910,00 m², descrito na Conservatória do Registo Predial de Condeixa-a-Nova sob o nº 1010/19931115,

confrontando de Norte, Nascente e Poente com Visconde de Alverca e de Sul com José Bacalhau.

Aquisição de uma parcela de terreno (artigo rústico nº 2621º), sito na Mata do Sobreiro, da União das Freguesias de Sebal e Belide (Parcela 5), com vista à ampliação do Parque Industrial Armando Martins Tavares [ZIL].

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, adquirir o prédio rústicos com a área total de 1.754 m2, pelo valor de 10,00/m2, o que perfaz a totalidade de 17.540,00 euros, a Ana Simões Ribeiro e Joaquim Maria Ferreira Bernardes, conforme se descreve: Artigo rústico 2621º denominado por terra de sementeira com oliveiras, vinha e pinhal, situado em Mata do Sobreiro, União das Freguesias de Sebal e Belide, com a área de 1.754 m2, descrito na Conservatória do Registo Predial de Condeixa-a-Nova sob o nº 1288/19961118, confrontando de Norte e Poente com Manuel Vaz Novo, de Sul e Nascente com Maria da Assunção Ribeiro.

Atribuição de Incentivo no Âmbito do Protocolo celebrado entre este Município e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Condeixa-a-Nova

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do incentivo previsto na alínea b) da cláusula 6ª do Protocolo celebrado entre o Município de Condeixa-a-Nova e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Condeixa-a-Nova no dia 01/12/2016, ao Bombeiro de 2ª, Tiago António Duro Pocinho, no valor de 500 euros, que se encontra devidamente salvaguardado através do documento de cabimento orçamental nº 17615.

Relação dos contratos de compra e venda de imóveis para efeitos do disposto no artigo 55º do Código do CIMT e do artigo 29º da Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, referente ao mês de novembro de 2020.

- Deliberação: a Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade não usar o direito de preferência.

Renovação do contrato de arrendamento da habitação, sita na Rua Dr. Alfredo Pires de Miranda, número 11, 2º esquerdo, em Condeixa-a-Nova.

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, de acordo com o Regulamento de Atribuição e Gestão de Habitações Municipais para Fins Sociais, renovar o contrato de arrendamento, por mais seis meses, referente ao imóvel sito na Rua Dr. Alfredo Pires de Miranda, número 11, 2º esquerdo, em Condeixa-a-Nova, mantendo-se o valor da renda mensal atual.

Processo nº 01/2019/79 em nome de Daniel Sotero Vieira Reis para obras de construção de habitação Unifamiliar, anexo e muros, devendo ser efetuada a ligação à rede de saneamento de águas residuais, sito em Sebal, União de Freguesias de Sebal e Belide.

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura, nos termos do 20º, do Decreto-Lei nº555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, devendo o requerente cumprir com os seguintes condicionalismos:

O prazo para execução das obras é de 24 meses, conforme solicitado.

Deve entregar os projetos das seguintes especialidades: projeto de estabilidade; projeto de alimentação e distribuição de energia elétrica (ficha eletrotécnica); projeto de instalação de gás, devidamente visado por entidade licenciadora; projeto de redes prediais de águas e esgotos; projeto de instalações telefónicas e de telecomunicações; estudo do comportamento térmico; projeto de segurança contra incêndios; projeto acústico; projeto de águas pluviais e projeto de arranjos exteriores.

A proposta cumpre o número de lugares a prever no interior do lote (3 lugares), apesar da memória descritiva/justificativa referir apenas 2 lugares, pelo que deverão ser representados os lugares no projeto de arranjos exteriores.

Deverá ceder para domínio público uma área com cerca de 93,82m² (folha 135 do processo), para beneficiação do arruamento, pelo que a aprovação do projeto de arquitetura ficará condicionada à execução da pavimentação da respetiva área em continuidade com o existente (betuminoso).

Relativamente às infraestruturas existentes no local, o Serviço de Informação Geográfica informou que existe rede de saneamento, encontrando-se a caixa de visita tapada com betuminoso ou coberto vegetal (seta azul). Verificou-se ainda que o coletor passa dentro do terreno do requerente (traçado amarelo), conforme informação técnica acima referida.

Assim, deverá ter em atenção ao exposto no art.º 79º do PDM: “Sem prejuízo da legislação aplicável, a execução de edificações é interdita numa faixa de 5m de largura medida para cada um dos lados dos emissários/coletores, a menos que exista alinhamento específico a obedecer”, de forma a que a condição seja respeitada na elaboração dos projetos de especialidade.

Deverá ser remetida ao requerente, por fotocópia, a informação técnica de 05/01/2021.

Todas as infraestruturas que for necessário efetuar ficarão totalmente a cargo do requerente.

Processo nº 01/2020/9 em nome de Bruno Ricardo Simões Figueiredo para obras de construção de habitação, anexo e muro, sito em São Fipo, Freguesia de Ega.

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura, nos termos do 20º, do Decreto-Lei nº555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, devendo o requerente cumprir com os seguintes condicionalismos:

O prazo para execução das obras é de 12 meses, conforme solicitado.

Deve entregar os projetos das seguintes especialidades: projeto de estabilidade; projeto de alimentação e distribuição de energia elétrica (ficha eletrotécnica); projeto de instalação de gás, devidamente visado por entidade licenciadora; projeto de redes prediais de águas e esgotos; projeto de instalações telefónicas e de telecomunicações; estudo do comportamento

térmico; projeto de segurança contra incêndios; projeto acústico; projeto de águas pluviais e projeto de arranjos exteriores.

Deverá ceder para domínio público uma área com cerca de 71.00m² [conforme folha 118 do processo], para regularização da situação, uma vez que o passeio e beneficiação do arruamento já se encontram construídos.

Deverá apresentar registo predial devidamente atualizado, com a área de cedência registada, ficando o licenciamento condicionado à sua apresentação.

No que respeita ao cumprimento das normas técnicas de acessibilidade, deverá cumprir o plano, o qual refere que será garantido em obra o ponto de alimentação de eletricidade, o reforço dos pontos de apoio à estrutura da plataforma e pré-instalação de comando de acionamento da plataforma elevatória nos patamares.

Deverá cumprir com as condições dadas no parecer emitido pela EDP, transmitidas pelo escritório com a referência Carta437/20/D.DSAN-AAM-ALR de 16/07/2020.

Todas as infraestruturas que for necessário efetuar ficarão totalmente a cargo do requerente.

Processo nº 01/2020/42 em nome de Roberto Carlos da Silva Teixeira para obras de construção de habitação, piscina e muros, sito em Cadaval Grande, Freguesia de Furadouro.

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade aprovar o projeto de arquitetura, nos termos do 20º, do Decreto-Lei nº555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, devendo o requerente cumprir com os seguintes condicionalismos:

O prazo para execução das obras é de 10 meses, conforme solicitado.

Deve entregar os projetos das seguintes especialidades: projeto de estabilidade; projeto de alimentação e distribuição de energia elétrica (ficha eletrotécnica); projeto de instalação de gás, devidamente visado por entidade licenciadora; projeto de redes prediais de águas e esgotos; projeto de instalações telefónicas e de telecomunicações; estudo do comportamento térmico; projeto de segurança contra incêndios; projeto acústico; projeto de águas pluviais e projeto de arranjos exteriores.

Quanto ao projeto de acessibilidades:

O percurso acessível não cumpre o ponto 2.5.6 da secção 2.5 das normas técnicas de acessibilidade no que respeita ao comprimento do 1º patamar e ao patamar antes da porta de entrada na habitação, que são interiores a 1,5m.

O patamar da entrada não cumpre o ponto 3.3.1 da secção 3.3 das normas técnicas de acessibilidade por não permitir inscrever uma zona de manobra de 360º.

Na sequência dos pontos anteriores, tratando-se de situações de fácil correção que não irão implicar alterações ao projeto de arquitetura (apenas ao projeto de arranjos exteriores), deverá, juntamente com o projeto de arranjos exteriores, apresentar nova planta de acessibilidades com o percurso acessível retificado em conformidade com as normas técnicas de acessibilidade.

Todas as infraestruturas que for necessário efetuar ficarão totalmente a cargo do requerente.

Processo nº 01/2020/57 em nome de José Ferreira Pires Ribeiro para obras de alteração de edifício destinado a arrumos, sito em Anobra, Freguesia de Anobra.

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura, nos termos do 20º, do Decreto-Lei nº555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, devendo o requerente cumprir com os seguintes condicionalismos:

O prazo para execução das obras é de 6 meses, conforme solicitado.

Deve entregar os projetos das seguintes especialidades: projeto de estabilidade; projeto de segurança contra incêndios; projeto de águas pluviais.

Verifica-se, no entanto, que existe uma diferença entre a área do terreno registada (36m²) e a área de terreno constante do levantamento topográfico (29,5m²) que é superior a 10%, pelo que não está dispensado de harmonização, de acordo com o art.º 28º-A do código do registo predial (DL 224/84 de 06.07, na sua atual redação), pelo que deverá, juntamente com os projetos das especialidades, apresentar registo predial devidamente atualizado.

Todas as infraestruturas que for necessário efetuar ficarão totalmente a cargo do requerente

Processo nº 01/2020/65 em nome de JRC – Construção e Obras Públicas, S.A, para trabalhos de remodelação de terrenos, sitos em Zona Industrial – ZIL, União das Freguesias de Sebal e Belide, propriedade do Município de Condeixa-A-Nova.

- Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar os trabalhos de remodelação dos respetivos terrenos, nos termos do artigo 21º, do Decreto-lei nº 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, devendo cumprir com os seguintes condicionalismos: O prazo da execução para os trabalhos de remodelação de terrenos é de 8 meses, conforme solicitado.

Os trabalhos de limpeza do coberto vegetal deverão ser acompanhados pelos serviços da Câmara Municipal;

Deverá ser assegurando o escoamento e ser dada continuidade às linhas de água existentes.

Processo nº 11/2020/76 em nome de Maria Lucas Domingues para atribuição de topónimo no lugar de Relves, Freguesia de Ega - proposta do topónimo “Rua Vale Silva”.

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do disposto na alínea ss) do ponto 1 do art.º 33º, da Lei 75/2013 de 12 de setembro, atribuir o topónimo de “ Rua Vale Silva “ ao arruamento identificado na planta de localização, anexa à ata, devendo dar-se conhecimento da presente deliberação aos serviços dos correios locais, à Conservatória do Registo Predial de Condeixa-a-Nova, aos Serviços de Finanças de Condeixa-a-Nova e à Junta de Freguesia de Ega.

Deverá ainda informar-se a Junta de Freguesia de Ega que compete à Junta de Freguesia respetiva colocar e manter as placas toponímicas, conforme determina a alínea dd), do artigo 16º da Lei nº75/2013, 12 de setembro.

Processo nº 14/2005/1 em nome de Pedro Manuel dos Santos Matias referente à pedreira não titulada por licença, sita na Freguesia de Zambujal, denominada “Covões do Sudoeste”.

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, tomar conhecimento do teor do auto de vistoria datado do dia 5 de janeiro de 2021. Verificando-se não se registarem situações de risco e perigo para terceiros e para o ambiente de acordo com o referencial dado pela RCM n.º 50/2019 de 7 de fevereiro e encontrando-se a pedreira desativada e considerando ainda que foi reposta a legalidade, na sequência da deliberação de 26 de outubro de 2017, deverá o processo ser arquivado, dando-se conhecimento da presente deliberação ao requerente.

Processo nº 14/2020/52 em nome Jorge Filipe Gomes Vale Vaz referente a obras de ampliação e alteração de um muro efetuadas sem o devido controlo prévio, sito em Anobra, freguesia de Anobra.

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, impor a medida de tutela da legalidade urbanística de legalização da operação urbanística, prevista na alínea d) do n.º 2 do artigo 102º, do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, na sua atual redação, mediante a realização de trabalhos de correção que deverão ser previamente aprovados e que, ao abrigo do n.º 1 do artigo 102º-A, do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, na sua atual redação, fixe um prazo máximo de 30 dias, para entrega do processo de legalização, dando-se conhecimento ao reclamante da presente deliberação e das ações desenvolvidas e a desenvolver pela Câmara Municipal.

Processo nº 16/2018/4 em nome de José Simões Pedro referente à pedreira não titula por licença, sita na Freguesia de Zambujal, denominada “Carretas”.

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, sobre as seguintes condições a adotar para reposição da legalidade, nos termos constantes do referido Auto [Acção de Fiscalização] concedendo-se o prazo de 90 dias:
 1. Reposição das zonas de defesa (10m dos prédios rústicos, urbanos ou mistos vizinhos, murados ou não; 15m dos caminhos públicos), regularizando o terreno com recurso ao escombros resultante da exploração.
 2. Recuperação paisagística de toda a área explorada com plantação de espécies arbóreas e arbustivas compatíveis com o local, devendo dar cumprimento às condições de segurança aplicáveis à realização do trabalho.Após conclusão dos trabalhos acima referidos deverá ser agendada nova ação de fiscalização para verificação do cumprimento das condições acima referidas.

Informação interna nº 603 de 18/01/2021 para atribuição de topónimos no lugar de Presa, Freguesia de Ega - “Rua do Forno “ e “ Rua Principal”.

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do disposto na alínea ss) do ponto 1 do artº 33º, da Lei 75/2013 de 12 de setembro, atribuir os topónimos de “Rua do Forno“ e “Rua Principal” aos arruamentos identificados na planta de localização, anexa à ata, devendo para o efeito, dar-se conhecimento da presente deliberação aos serviços dos correios locais, à Conservatória do Registo Predial de Condeixa-a-Nova, aos Serviços de Finanças de Condeixa-a-Nova e à Junta de Freguesia de Ega.
Deverá ainda informar-se a Junta de Freguesia de Ega que compete à Junta de Freguesia respetiva colocar e manter as placas toponímicas, conforme determina a alínea dd), do artigo 16º da Lei nº75/2013, 12 de setembro.

Alargamento do complexo arqueológico de Conimbriga.

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a celebração Protocolo de Cooperação, entre a Direção Geral do Património Cultural e o Município de Condeixa-a-Nova para o Alargamento do Complexo Arqueológico de Conimbriga, assim como aprovar os projetos de execução relativos à Reparação nas coberturas do Posto de Turismo (bilhética-loja) e às obras de conservação da muralha sector F.

E eu, Adelaide Montenegro, Chefe da Divisão Administrativa o subscrevi.

Paços do Município de Condeixa-a-Nova, 23 de fevereiro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal

Nuno Moita da Costa